



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ  
PROCURADORIA GERAL  
CNPJ: 05.351.606/0001-95



**PROCESSO: 9/2017-036 PMVN**

**INTERESSADOS: PMVN**

**ASSUNTO: MINUTA DE P.E SRP – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO TINTAS E DEMAIS INSUMOS PARA PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Trata-se de solicitação de análise jurídica da minuta de edital para a realização do pregão eletrônico, cujo objetivo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO TINTAS E DEMAIS INSUMOS PARA PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Consta nos autos minuta de edital e os anexos:

- I – Termo de Referência
- II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- III – Minuta de Contrato

**É o relatório.**

A minuta de edital está composta de várias partes, no entanto importa-nos chamar atenção para:

- a) Cláusula quinta, parágrafo primeiro, da minuta da ata de registro de preços, eis que nela consta o pagamento a partir do 10º dia do mês subsequente, não sendo esta regra condizente com o Termo de Referência e demais minutas (edital e contrato);
- b) Cláusula sétima da minuta da ata de registro de preços, uma vez que contempla a penalidade de até 5 anos de suspensão, sendo necessário observar as regras do art. 87 da lei nº 8.666/93, o qual versa sobre até 2 anos de suspensão.

Em que pese as correções acima serem, em tese, suficientes para dar continuidade ao procedimento licitatório, ressalta-se que a minutas da ata e contrato encontram-se com teor misturado, pelo que seria mais adequado reformular as minutas nos moldes já sinalizados por esta Procuradoria Geral.

Assim, devolvo os autos para os ajustes devido e, após, retornem para esta PGM com vista ao parecer conclusivo.

Vigia de Nazaré, 29 de novembro de 2017

Tatiane Vianna da Silva

Procuradora Geral do Município